



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas
844

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE;

Aos 09 (Nove) de Março de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), **A PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a Sr^a **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n° 11.523.119/0001 – 65, localizado na Rua do Sesp, s/n, Gararu/SE, neste ato, representada por sua Gestora, a Sr^a. **MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ n° 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ sob. N° **04.211.300/0001-70**, com sede Av. Doutor José da Silva Ribeiro, n° 247, Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – CEP: 49.075-170, neste ato sendo representada por sua representante legal a Sr^a Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima, portadora do R.G. n° 793.985-0 – SSP/SE e CPF n° 532.894.125-04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal n° 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal n° 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 01/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 01/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ N° 13.112.669/0001-17

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Assinado de forma digital por MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Data: 2023.03.16 15:19:14 -02'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de R\$ 283.745,00 (Duzentos e Oitenta e Três mil, Setecentos e Quarenta e Cinco reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ Nº 13.112.669/0001-17

MOEMA MARY
FONSECA
DANTAS
EFREM DE LIMA

Assinado de forma
digital por MOEMA
MARY FONSECA
DANTAS EFREM DE
LIMA
Dados: 2023.03.16
15:19:38 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

346

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

MOEMA MARY Assinado de forma
FONSECA digital por MOEMA
DANTAS MARY FONSECA
EFREM DE DANTAS EFREM DE
LIMA LIMA
Data: 2023.03.16
15:28:08 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 09 de Março de 2023.

Gilzete Dioniza de Matos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS

Órgão Gerenciador

Maria Antônia Medeiros Carvalho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO

Órgão Participante

Bruna Manoela dos Santos Pereira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA

Órgão Participante

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME
Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima
FORNECEDOR REGISTRADO

MOEMA MARY
 FONSECA
 DANTAS
 EFREM DE
 LIMA

Assinado de forma
 digital por MOEMA
 MARY FONSECA
 DANTAS EFREM DE
 LIMA
 Dados: 2023.03.16
 15:20:49 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1- *João Pedro Pedreira Santos*

Nome: 064.793.845-50

CPF:

2- *Kaion de Souza Gomes Coimbra*

Nome:

CPF: 069.509.475-75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 10/2023, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023.

EMPRESA: MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME	
CNPJ: 04.211.300/0001-70	FONE/FAX: (79) 3214-3678
END.: Av. Doutor José da Silva Ribeiro, nº 247, Siqueira Campos – Aracaju – Sergipe – CEP: 49.075-170.	E-MAIL: moemacomercio@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Srª Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	50	Rolos	Arame farpado galvanizado fio 16, rolo com 500mt	RODEIO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
8	50	Unidades	Arame recozido em rolo de 1kg, norma NBR 5589/82	BELGO	R\$ 13,50	R\$ 675,00
10	400	Metros Cúbicos	Areia fina para construção	M.M.	R\$ 47,00	R\$ 18.800,00
11	900	Metros Cúbicos	Areia lavada grossa	M.M.	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
12	750	Metros Cúbicos	Areia lavada média	M.M.	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
13	750	Unidades	Areia tipo (SEIXO)	M.M.	R\$ 17,00	R\$ 12.750,00
14	900	Metros Cúbicos	Arenoso para reboco	M.M.	R\$ 17,00	R\$ 15.300,00
17	50	Unidades	Balde, em plástico reforçado, capacidade de 12 litros	WORKER	R\$ 5,00	R\$ 250,00
19	150	Barras	Barra de ferro com 12mts de 12.50 mm	ArcelorMittal	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
25	112500	Unidades	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	SÃO VICENTE	R\$ 0,40	R\$ 45.000,00
28	250	Metros Cúbicos	Brita granítica 1	M.M.	R\$ 66,00	R\$ 16.500,00
39	15	Unidades	Caixa d'água 10.000 l em fibra resinada de alta resistência, com certificação, padrão ABNT	FORTLEV	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
40	12	Unidades	Caixa d'água 15.000 l em fibra resinada de alta resistência com certificação, padrão ABNT	FORTLEV	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
41	50	Jogos	Caixão ou aduelas para portas	BRASIL	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

42	50	Jogos	Caixilho/ contramarco para porta	BRASIL	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
43	250	Unidades	CAL Hidratada ensacado c/ sacos de 20 Kg para pintura	TREVO	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
44	30	Unidades	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão, tamanho padrão	LEVORIN	R\$ 9,00	R\$ 270,00
48	100	Unidades	Capa de chuva em PVC cor amarela tamanhos variados	WORKER	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
49	50	Unidades	Carro de Mão com braços e caçamba em aço galvanizados	METALOSA	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
61	10	Unidades	Chave magnética para iluminação pública com rele 30 A. monofásica	STECK	R\$ 193,00	R\$ 1.930,00
71	50	Unidades	Cone na cor Laranja/Branco, 75 cm para sinalização	PLASTCOR	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
116	50	Pares	Luva de algodão pigmentada com pvc antiderrapante na palma	VONDER	R\$ 2,50	R\$ 125,00
119	70	Unidades	MANILHA PREMOLDADA ARMADA C/ FERRO Ø=1000mm - MANILHA PREMOLDADA ARMADA C/ FERRO Ø=1000	SOCORRO TUBOS	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
121	70	Unidades	MANILHA PREMOLDADA ARMADA C/ FERRO Ø=600mm - MANILHA PREMOLDADA ARMADA C/ FERRO Ø=400mm	SOCORRO TUBOS	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
125	75	Galões	Massa Acrílica parede externa/interna (latão de 18 l)	COLORTEX	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
128	40	Unidades	Pá de bico, em aço carbono, com cabo de madeira de 130cm.	RAMADA	R\$ 13,00	R\$ 520,00
130	50	Unidades	Parafuso sextavado, com bucha de 10mm p/ vaso sanitário	JOMARCA	R\$ 2,00	R\$ 100,00
150	50	Unidades	Porta de madeira lisa de 0,60x2,10 completa	BRASIL	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
159	1500	Metros	Ripa de Massaranduba 1x5 cm	BRASIL	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
167	40000	Unidades	Telha 1ª qualidade tipo Rio G. do Norte	SÃO VICENTE	R\$ 0,45	R\$ 18.000,00
170	5000	Unidades	Tijolo cerâmico composto basicamente por argila moldados em forma de 5 cm x 10 cm x 20 cm	SÃO VICENTE	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

N. de Folhas

051

177	500	Fardos	Tinta em pó mineral solúvel em água (branco neve). Embalagem: pacotes de 2 kg.	HIDRACOR	R\$ 1,99	R\$ 995,00
181	37500	Unidades	Bloco de cerâmica 06 furos 9x19x24 (1ª qualidade)	SÃO VICENTE	R\$ 0,40	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 283.745,00

Gararu/SE, 09 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - ME
Moema Mary Fonseca Dantas Efrem de Lima
FORNECEDOR REGISTRADO

MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Assinado de forma digital por MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA
Dados: 2023.03.16 15:21:59-03'00'

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: 064.781.845-56
CPF:

2-

Nome:
CPF: 049.509.475-75